



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02008 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 055/2022

**FIXA PRAZOS PARA A COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXAS DE COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base legal o que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 032/2013 e suas alterações, que trata do Sistema Tributário do Município,

### DECRETO

**Art. 1º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2022, que deverá ser pago pelos contribuintes, terá os seguintes vencimentos:

**Parágrafo 1º** - No pagamento à vista, e com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal, até o dia 11 de julho de 2022.

**Parágrafo 2º** - Ou em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nas seguintes datas de vencimento:

**1ª parcela:** até o dia 11 de julho de 2022;

**2ª parcela:** até o dia 11 de agosto de 2022;

**3ª parcela:** até o dia 12 de setembro de 2022;

**4ª parcela:** até o dia 11 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - A contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, incidente sobre os imóveis vagos (sem construção), terá o mesmo vencimento do IPTU.

**Art. 3º** - A contribuição para o Custeio de Limpeza Pública, incidente sobre os imóveis vagos e construídos, terá o mesmo vencimento do IPTU.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02008 12Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 4º** - A Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2022, será lançada de forma individual em um único carnê e deverá ser paga pelo contribuinte em cota única sem desconto, até 11 de julho de 2022 ou em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nas seguintes datas de vencimento:

**1ª parcela:** até o dia 11 de julho de 2022;

**2ª parcela:** até o dia 11 de agosto de 2022;

**3ª parcela:** até o dia 12 de setembro de 2022;

**4ª parcela:** até o dia 11 de outubro de 2022.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Santa Tereza do Oeste,  
Em, 16 de Maio de 2022.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)